PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
CISNORJE-MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

CHAMAMENTO Nº 001/2025

1 – PREÂMBULO

1.1 - O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE**, com sede Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa, na cidade de Teófilo Otoni, Minas Gerais, com a devida autorização expedida pelo Presidente, Sr. Marcelo Adriano Xavier De Vasconcelos, através do Agente de contratação, torna público, nos termos dos artigos 74, inciso IV c/c artigo 79, I, ambos da Lei nº 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo administrativo na forma de **CREDENCIAMENTO**. Aplicam-se ao presente procedimento o inciso XIV do artigo 16 da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90, assim como, demais legislações aplicáveis, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

1.2 – Inicio do recebimento dos envelopes: **08h00min** do dia **20/02/2025**, na sede administrativa do CISNORJE, situada na Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa, na cidade de Teófilo Otoni, Minas Gerais – CEP: 39.804-000.

1.2.1 – A documentação exigida no item 06 do presente Edital poderá ser entregue fisicamente no Edifício Sede do CISNORJE ou através do e-mail: licitacao@cisnorje.saude.mg.gov.br.

1.3 – O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados, sendo que, em caso de necessidade de encerramento, a comuncação deste será publicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência para fechamento.

1.4 - O presente Edital estará à disposição dos interessados na Recepção da Sede Administrativa do CISNORJE, bem como, no endereço eletrônico a seguir: www.cisnorje.saude.mg.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PROFISSIONAIS LIBERAIS AUTÔNOMOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192**. O presente chamamento público visa a contratação de profissionais da área da saúde tecnicamente qualificados, com o objetivo de suprir demandas eventuais e transitórias nas seguintes áreas: **Médico Intervencionista e Médico Regulador**, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CISNORJE – SAMU 192, conforme **Anexo II** deste Edital.

2.2 – O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde estabelecidas no país (conforme Anexo II), que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital, mediante a apresentação da documentação relacionada neste instrumento.

3.3 - Profissionais que sejam qualificados para enfrentar situações imprevisíveis, bem como realizar manobras de salvamento cuja qualificação técnica mínima é imprescindível

para não colocar em risco a vida do paciente.

3.4 - Profissionais que, **preferencialmente**, possuam experiência em atendimentos de urgência e emergência em Unidades de atendimento pré-hospitalar, UPAs, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, UTI.

4 – Não poderão participar do Credenciamento:

4.1 - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.2 - À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada CREDENCIADO será firmado o Termo de Credenciamento/Contrato entre o CREDENCIADO e o ordenador de despesa, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.

4.3 - O Termo de Credenciamento/Contrato terá vigência limitada de 12 (doze) meses, podendo ser objeto de prorrogação, se previstas as hipótese legais.

4.4 - Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os CREDENCIADOS de forma igual, prezando pela ordem de credenciamento, servindo como referência, data, hora e numeração do protocolo de entrega dos documentos.

4.5 – Porquanto, a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – A partir das **08:00 horas**, do dia **20/02/2025,** os interessados poderão encaminhar, em envelope lacrado, os documentos relacionados no item 6 desse Edital, direcionados ao Agente de Contratação, em dias úteis, das **08h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min**, na Recepção da Sede Administrativa do CISNORJE, situada na Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa, na cidade de Teófilo Otoni, Minas Gerais – CEP: 39.804-000.

5.1.1 – Caso os interessados optem, poderão enviar os documentos, descritos no item 06, através do e-mail: licitacao@cisnorje.saude.mg.gov.br.

5.2 – Caso o interessado opte por protocolizar os documentos, de forma física, o envelope deverá conter as seguintes indicações, se **PESSOA JURÍDICA:**

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
CISNORJE-MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROPONENTE_____

CNPJ_____

5.3 – Caso o interessado opte por protocolizar os documentos, de forma física, o envelope deverá conter as seguintes indicações, se **PESSOA FÍSICA**:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROPONENTE_____

CPF_____

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Os documentos de Habilitação serão analisados conforme a função pretendida para o credenciamento.

b) Empresas Jurídicas devem apresentar a documentação referente ao CNPJ, assim como, os profissionais que se credenciarem como Pessoa Física, deverão apresentar documentação referente ao CPF.

6.1 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL e JURIDICA

6.1.1 – PESSOAS JURÍDICAS

6.1.1.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, isso quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

6.1.1.2 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no caso de empresas.

6.1.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa Licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, **quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade**.

6.1.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, **quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade**.

6.1.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

6.1.1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

6.1.1.7 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o Licitante

tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os Contratos Sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

6.1.2 – Empresas de gerenciamento de funcionários da área de Saúde:

6.1.2.1 - Cópia do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) atualizado, incluindo os dados de identificação da empresa, disponível no endereço eletrônico https://cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp.

6.1.2.2 – Declarações para empresas:

a) Preenchimento da Ficha de Credenciamento. (Anexo I); e

b) Declaração Unificada de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, de Idoneidade, de não Existência de Trabalhador Criança ou Adolescente (Anexo V).

6.1.2 – PESSOAS FÍSICAS:

6.1.2.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, isso quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

6.1.2.2 – Copia do RG e documento equivalente, na forma da lei e cópia do CPF;

6.1.2.3 – Comprovante de cadastro do PIS/PASEP;

6.1.2.4 – Certidão de quitação eleitoral, nos termos do art. 7º, § 1º, III, c/c art. 146 do Código Eleitoral;

6.1.2.5 – Certidão CIVEL do cartório Distribuidor da Comarca de sua residência, Original;

6.1.2.6 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Comarca de residência – Fórum de residência – Cartório Distribuidor - Original;

6.1.2.7 – Comprovante de residência;

6.1.2.8 – MÉDICO INTERVENCIONISTA:

a) Comprovante da inscrição regular no Conselho Regional de Medicina - CRM/MG e Cópia da carteira do registro profissional expedida pelo Conselho Regional da Classe de Minas Gerais.

b) Copia Diploma de Curso superior.

6.1.2.9 – MÉDICO REGULADOR:

a) Comprovante da inscrição regular no Conselho Regional de Medicina - CRM/MG e Cópia da carteira do registro profissional expedida pelo Conselho Regional da Classe de Minas Gerais.

b) Copia Diploma de Curso superior.

6.1.2.10 – DECLARAÇÕES:

a) Preenchimento da Ficha de Credenciamento. (Anexo I);

b) Declaração Unificada de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, de Idoneidade, de não

Existência de Trabalhador Criança ou Adolescente. (Anexo V).

OBSERVAÇÃO: A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PODERÁ SER ENTREGUE NO EDIFÍCIO SEDE DO CISNORJE, LOCALIZADO NA AVENIDA ALFREDO SÁ, Nº 4319, BAIRRO JOAQUIM PEDROSA, NA CIDADE DE TEÓFILO OTONI, CEP.: 39.804-000 OU PODERÁ SER ENVIADA, ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@cisnorje.saude.mg.gov.br.

6.2 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o participante será inabilitado.

6.7 - É de inteira responsabilidade da empresa CREDENCIADA, manter atualizada toda documentação exigida no item 6 e seus subitens deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, ante a expiração da data de validade, bem como informar e encaminhar ao CISNORJE toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento.

6.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado "DEFERIDO" pelo Agente de Contratação e equipe de apoio e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização, de que trata Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei 14.133/2021.

7 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1 – A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, integrante dos quadros do CISNORJE, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis após a entrega do envelope, assim como, será realizada apublicação do Termo de Credenciamento dos profissionais que cumprirem todas as exigências do Edital.

a) Sempre que ocorrer entregas de envelopes, será realizada a análise de documentos, podendo ser acompanhada por qualquer pessoa ou representante que tenha interesse.

b) A análise dos documentos citada no item anterior ocorrerá, sempre, na sala de reuniões da Sede Administrativa do CISNORJE, com a presença do Agente de Contratação e ao menos 01 integrante da Equipe de Apoio, os quais que assinarão a Ata da Sessão de Credencamento, descrevendo os atos praticados na sessão.

7.2 – A não apresentação de qualquer documento solicitado ou documentação com informações incompletas ou incorretas implicará na não habilitação da empresa ou profissional.

7.3 – A documentação que não cumprir as exigências do Edital estará à disposição para retirada após publicação do aviso de inabilitação.

7.4 – Sem prejuízo das disposições da cláusula 7.2 e 7.3, as empresas inabilitadas poderão participar das próximas sessões de abertura de credenciamento, quando da correção dos documentos apresentados, que serão designadas em datas futuras, conforme necessidade do CISNORJE.

8 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a

qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

8.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do CISNORJE, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

8.3 - Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.4 – Os recursos poderão ser protocolados na Sede Administrativa do CISNORJE, situada na Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa, na cidade de Teófilo Otoni, Minas Gerais – CEP: 39.804-000, em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min **ou poderão ser enviadas através do e-mail:** licitacao@cisnorje.saude.mg.gov.br.

8.5 - Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado.

9 – DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou o CISNORJE poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do indispensável respeito ao contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Constituem motivos para o descredenciamento:

I - O não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste Edital;

II – A subcontratação, total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;

III – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.

IV – Por razões de interesse público;

V – O CREDENCIADO declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos.

9.3 - A Credenciada poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento, através de solicitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10 – DA CONTRATAÇÃO E CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado o Termo/Contrato de Credenciamento.

10.2 – O CISNORJE convocará os representantes legais ou profissional credenciado para assinatura do Termo/contrato de Credenciamento no prazo de 5 (cinco) dias uteis após comprovação da habilitação.

10.2.1 – Concluído e ratificado o Credenciamento, os CREDENCIADOS serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

10.3 – A classificação das empresas ou profissionais para esse chamamento será pela ordem de apresentação de protocolo dos envelopes de credenciamento.

11 - DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Para Pessoa Jurídica: A liberação dos pagamentos mensais devidos à contratada ocorrerá em até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, do mês seguinte ao da prestação, condicionada, sempre, à aprovação do Setor de Recursos Humanos após o recebimento dos relatórios e escalas comprobatórias da prestação de serviço. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.

11.2 – Para pessoa Física: A liberação dos pagamentos mensais devidos ocorrerá em até 30 dias, do mês seguinte ao da prestação, após comprovação do número de horas plantão trabalhada, com comprovação do registro de ponto, condicionada, sempre, à aprovação do Setor de Recursos Humanos após o recebimento dos relatórios e escalas comprobatórias da prestação de serviço. Será expedido RPA – Recibo de Pagamento a Autônomos, cujos valores estarão sujeitos a retenção de encargos e tributos de INSS e IRRF, na forma da lei.

11.2.1 – A Contribuição Previdenciária (INSS) a ser descontada pelo CISNORJE, enquadrada como entidade beneficente de assistência social isenta das contribuições sociais patronais, corresponde a 20% (vinte por cento) da remuneração paga, devida ou creditada ao contribuinte individual a seu serviço, observado o limite máximo do salário de contribuição, declarando e repassando o respectivo valor à Previdência Social, através do e-Social.

11.3 – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias anexas.

11.4 – As contratações obedecerão à necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a classificação e demanda durante o prazo de validade do Credenciamento.

11.5 – Para fazer jus ao recebimento dos honorários por serviços prestados ao CISNORJE caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais:

a) Assiduidade;

b) Pontualidade;

c) Estar em dia com a Documentação exigida;

d) Registrar a frequência de acordo com as normas do CISNORJE. A falta do registro de entrada e saída para o plantão a ser cumprido devera ser comunicado com justificativa do horário, e será paga a hora efetivamente trabalhada. Serão descontadas horas de atraso ou saídas antecipadas, sem prejuízo de demais providências administrativas.

11.6 – A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade com a Fazenda Federal, prova de regularidade tratalhista e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das que foram apresentadas e estiverem fora da validade do cadastro apresentado na licitação.

11.7 – O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade do credenciado após a conferência da escala de plantões prestados, sendo vedado o pagamento em contas de terceiros.

12 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DOS TERMOS/CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

12.1 – Prazo dos termos/contratos de credenciamento oriundos deste Edital será de 12 (doze) meses; o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
CISNORJE-MG

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – O participante ou empresa que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - É facultado ao CISNORJE ou à autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.3 – A inobservância em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando na exclusão do certame.

14.4 - Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações no processo de credenciamento, bem como manter os dados pessoais atualizados para contato.

14.5 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE reserva- se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 147 da citada Lei.

14.6 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso.

14.7 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Teófilo Otoni – MG.

14.8 - O Edital poderá ser retirado no site www.cisnorje.saude.mg.gov.br de forma gratuita.

14.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

14.10 - Fazem parte integrante deste Edital:

14.11 - ANEXO I – Ficha de Credenciamento.

14.12 – ANEXO II – Termo de Referência.

14.13 - **ANEXO III** - Modelo de Declaração cumprimento requisito de habilitação.

Teófilo Otoni, 19 de fevereiro de 2025.

JÚLIO CÉSAR MIRANDA SOARES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
CISNORJE-MG

ANEXO I

FICHA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		CEP:	
EMAIL:			
TELEFONE 01:		TELEFONE 02:	
CARGO PRETENDIDO:			

Conta Bancaria:	Banco:	
	Agencia:	
	Conta Corrente:	

ASSINALAR A(S) LOCALIDADE(S) QUE PRETENTE REALIZAR O ATENDIMENTO

TEÓFILO OTONI	
ALMENARA	
ARAÇUAI	
ITAOBIM	
MINAS NOVAS	
DIAMANTINA	

* Bases que possuem Unidade de Suporte Avançado – USA

____, _____de _____de 2025.

_____
Responsável

RG:

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
CISNORJE-MG

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192**, de profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: **Médico Intervencionista e Médico Regulador**, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CISNORJE – SAMU 192.

1.2 CREDENCIAMENTO DE **PROFISSIONAIS LIBERAIS AUTÔNOMOS** PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192, de profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: **Médico Intervencionista e Médico Regulador**, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CISNORJE – SAMU 192.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços de saúde de profissionais na área da saúde para atuar no CISNORJE se faz necessário por se tratar de serviço essencial de caráter de urgência e emergência, com atendimentos prestados 24h por dia, sete dias por semana, de maneira ininterrupta em 32 bases descentralizadas, em 88 (oitenta e oito) municípios integrantes deste Consórcio Público.

2.2 Apesar de possuir o quadro funcional efetivo completo e realização periódica de concursos públicos, contratações através de processos seletivos simplificados, o credenciamento de prestadores de serviços de Saúde de profissionais na área da saúde se faz necessário para suprir demandas eventuais e transitórias, para cobertura de atestados médicos, afastamentos e demais ausências legais que por seu curto período de tempo tornam inviável a contratação de empregado público.

2.3 Tendo em vista TAC assinado junto ao Ministério Público do Trabalho que visa ajustar e evitar as ocorrências de elastecimento da jornada dos empregados do CISNORJE, necessitando assim de profissionais que supram as ausências legais dos empregados do CISNORJE, sem a necessidade de cumprimentos de horas extras além do permitido pela legislação trabalhista, garantido os direitos dos empregados deste Consórcio Público, como as folgas compensatórias da jornada de trabalho.

2.4 O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU é a única referência para o atendimento pré-hospitalar que presta socorro à população nas residências, locais de trabalho e vias públicas. É responsável pela regulação de todos os atendimentos de urgência via telefone, pelos atendimentos móveis que dispensam as viaturas e pelas transferências de pacientes aos hospitais da região nordeste, além dos vales do Mucuri, Jequitinhonha de Minas Gerais e possui uma grande demanda de atendimentos por dia, não podendo sofrer paralisação dos serviços.

2.5 Com a equipe incompleta o atendimento é comprometido, exposto ao risco de não haver atendimento quando solicitado através do serviço 192, e sem a ambulância do SAMU com a

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
CISNORJE-MG

equipe completa a população fica seriamente desassistida.

3. DOS SERVIÇOS

3.1 QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS

MÉDICO REGULADOR				
ITEM	DESCRITIVO	ESTIMATIVA DE HORAS ANUAIS	VALOR DA HORA DIÚRNA	VALOR DA HORA NOTURNA
1	Médico Regulador para turnos de 12 horas em período diurno e/ou noturno; Para realizar plantões médicos com atendimento na Central de Regulação Médica das Urgências e Emergências do CISNORJE SAMU 192, atendendo as ligações recebidas pela Central.	100.000	83,34	100,00

Local da prestação dos serviços: Central de Regulação Teófilo Otoni.

MÉDICO INTERVENCIONISTA				
ITEM	DESCRITIVO	ESTIMATIVA DE HORAS ANUAIS	VALOR DA HORA DIÚRNA	VALOR DA HORA NOTURNA
5	Médico Intervencionista para turnos de 12 horas em período diurno e/ou noturno; Para realizar plantões como médico intervencionista, atuando nas unidades de suporte avançado de vida (USA), atendendo às ocorrências reguladas pela Central de Regulação Médica das Urgências e Emergências do Noroeste do CISNORJE SAMU 192.	100.000	83,34	100,00

Local da prestação dos serviços: Bases de Teófilo Otoni, Almenara, Araçuaí, Itaobim, Minas Novas e Diamantina.

3.2 CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Os valores mencionados nas tabelas acima são estimados para o período de 12 meses, não sendo obrigatória por parte do CISNORJE a aquisição total dos serviços;

3.2.2 Atender as resoluções da Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais e demais Portarias expedidas pelo Ministério da Saúde afeto ao programa SAMU;

3.2.3 Pela característica de serviços eventuais que não são prestados de forma mensal e sim por plantões avulsos e distintos pela prestação de serviços por profissionais habilitados e qualificados na área de urgência e emergência;

3.2.4 Considerando que a prestação dos serviços será para suprir demandas eventuais e transitórias, para cobertura de atestados médicos, afastamentos e demais ausências legais, não há previsão de número fixo de quantidades de plantões mensais de cada categoria profissional;

3.2.5 Os serviços requisitados no âmbito deste CREDENCIAMENTO serão prestados de acordo com a necessidade do CISNORJE, podendo ser em qualquer hora ou dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, contados a partir da convocação pelo Responsável Técnico do CISNORJE.

3.2.6 Poderão ser convocados um ou mais CREDENCIADOS para prestação dos serviços, conforme as necessidades do momento.

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
CISNORJE-MG

3.2.7 Caso não haja necessidade da prestação de serviços de todos os CREDENCIADOS, a convocação se dará de acordo com a demanda apurada e observando-se a ordem de classificação conforme definido no item 4.

3.2.8 A Prestação dos Serviços visa tão somente suprir lacuna dos plantões sejam elas precedentes de quaisquer motivos, na medida e proporção das necessidades do Contratante.

3.2.9 As disponibilidades de plantões são verificadas no fechamento da escala do SAMU sendo distribuídas na sequência conforme classificação dos CREDENCIADOS, não havendo garantia de que todos os credenciados terão plantões na escala vigente; Na hipótese de cobertura de lacunas supervenientes, a cotratada terá o prazo de 02 (duas) horas para disponibilizar o profissional no local indicado após o acionamento, que será realizado pelo fiscal do processo. Caso a empresa não cumpra com os prazos determinados, estará sujeita às penalizações do contrato.

3.9.1 Os plantões confirmados deverão ser cumpridos rigorosamente pelos credenciados. Qualquer mudança ou impossibilidade de realização deverá ser comunicado com antecedência ao Responsável Técnico do CISNORJE.

3.2.10 Considerando a natureza dos serviços prestados no âmbito do CISNORJE, onde se exige que os profissionais sejam qualificados para enfrentar situações imprevisíveis, bem como realizar manobras de salvamento cuja qualificação técnica mínima é imprescindível para não colocar em risco a vida do paciente, para a prestação dos serviços de Urgência e Emergência, para os profissionais da intervenção a contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados. A necessidade da demonstração de capacidade (treinamento do profissional conforme previsto no subitem 3.2.19.23) visa a prestação do serviço público com qualidade e eficiência, à qual fazem jus os usuários do Serviço Único de Saúde.

3.2.11 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o contratante e os profissionais contratados e designados para a execução do objeto, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, transporte e de caráter securitário ou qualquer outra, cumprindo ainda fielmente os acordos e convenções coletivas de trabalho celebrados pela categoria profissional.

3.2.12 Zelar pelo cumprimento das normas internas das bases, bem como de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e Previdência e do Ministério da Saúde.

3.2.13 A contratada será totalmente responsável por todos e quaisquer danos causados o contratante ou terceiros em decorrência da prestação dos serviços, seja por dolo ou culpa em quaisquer de suas modalidades, devendo repará-las às suas expensas.

3.2.12 Os plantões deverão ser realizados pessoalmente pelos profissionais apontados pela empresa licitante, de forma ininterrupta, não se admitindo os denominados plantões de “sobreavisos”; sendo que qualquer alteração na escala de prestação de serviços da empresa vencedora dependerá de autorização expressa do Responsável Técnico do CISNORJE, resguardando-se o preenchimento das habilitações técnicas presentes no edital.

3.2.13 A Contratada deverá disponibilizar o profissional para a prestação do serviço no local informado pelo CISNORJE.

3.2.14 Os plantões serão em regra de 12 horas, no entanto, poderá haver alterações de acordo com a necessidade do serviço e em casos de acionamento para transferências/viagens os profissionais não poderão recusar-se a continuar o plantão, sendo remunerados

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
CISNORJE-MG

proporcionalmente pelas horas prestadas.

3.2.15 Os profissionais que prestarão o serviço pela empresa Contratada deverão possuir requisitos e graduação específica conforme as funções desempenhadas.

3.2.16 Cumprir com pontualidade os horários de chegada aos plantões determinados, diários, inclusive aos sábados, domingos, e feriados, divididos em turnos.

3.2.17 O plantonista só deixará o local assim que passar os dados do plantão em que trabalhou para o próximo plantonista subsequente.

3.2.18 O CISNORJE poderá realizar acionamentos para cumprimento de plantões com carga horária inferior a 12 horas, sendo que os pagamentos serão realizados proporcionalmente às horas cumpridas;

3.2.19 A contratada ainda será responsável, sem prejuízo de outras obrigações contratuais:

3.2.19.1 Pelos encargos com funcionários, sejam verbas de natureza salarial ou indenizatória, incluindo o pagamento de intervalos, DSR's, transportes, incluindo-se encargos previdenciários, fundiários e tributários.

3.2.19.2 Por todas as obrigações trabalhistas eventualmente pleiteadas por profissionais integrantes de seu quadro funcional utilizado para cumprimento do objeto da licitação, incluindo-se despesas com honorários advocatícios para fins de exclusão da responsabilidade do CONTRATANTE;

3.2.19.3 Por todos e quaisquer danos causados o contratante ou terceiros em decorrência da prestação dos serviços, seja por dolo ou culpa em quaisquer de suas modalidades.

3.2.19.4 Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade profissional, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros necessários;

3.2.19.5 Atender as orientações e diretrizes informadas dos responsáveis técnicos de cada categoria profissional do CISNORJE;

3.2.19.6 Registrar a frequência do prestador de serviço através de controle de presença, para fins de pagamento do serviço efetivamente prestado;

3.2.19.7 Não abandonar o plantão e/ou não desrespeitar os horários estabelecidos na escala;

3.2.19.8 Ausências ou não cumprimento do horário de plantão são passíveis de desconto e notificação ao conselho de classe.

3.2.19.9 Permanecer no local determinado na escala de plantões (central de regulação e bases descentralizadas), salvo durante o atendimento das ocorrências intervencionistas;

3.2.19.10 Providenciar em até 1 (uma) hora, sem qualquer ônus ao CISNORJE, a substituição do prestador de serviço que faltar ao plantão, por outro prestador de serviço com a qualificação técnica e regulamentação exigida neste edital;

3.2.19.11 Substituir qualquer profissional seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços prestados nas unidades do CISNORJE;

3.2.19.12 Responsabilizar-se por todas as normas e procedimentos de segurança, inclusive a obrigatoriedade no uso de equipamentos de proteção individual, relacionados às atividades realizadas pelos profissionais vinculados à Contratada, que resultem ou venham a resultar da execução do presente contrato.

3.2.19.13 Responsabiliza-se por qualquer acidente/infortúnio a que tenha dado causa, de

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
CISNORJE-MG

que possam ser vítimas seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste contrato, bem como suas consequências, além de fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual – EPIs recomendados pela unidade.

3.2.19.14 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.19.15 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações me vigor.

3.2.19.16 Relacionar os trabalhadores que prestarão os serviços nas bases, com a devida comprovação das qualificações técnicas exigidas nesse edital, além de provê-los conforme exigências de segurança e medicina do trabalho, caso couber.

3.2.19.17 Instruir os profissionais que executarem os serviços nas bases quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

3.2.19.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.2.19.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.19.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.2.19.21 Indicar preposto e/ou responsável técnico para representá-lo durante a execução do contrato.

3.2.19.22 Aceitar integralmente todas as formas e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

3.2.19.23 Encaminhar todos os prestadores de serviço ao treinamento teórico e prático, remunerado na razão de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora fixada neste edital, sendo que o treinamento teórico será ministrado pelo Núcleo de Educação Permanente do CISNORJE, com carga horária de 24h (vinte e quatro horas), distribuídos em 3 dias (8 horas por dia) e o estágio operacional acompanhado por um facilitador será realizado em 02 plantões de 12 h (doze horas) cada um (com possibilidade de extensão de mais 12 horas), em unidades terrestres de suporte básico e/ou avançado (USB e/ou USA). A exceção se aplicará a profissionais que já tenham realizado a instrução obrigatória mencionada e que tenham prestado serviço à instituição em período inferior a 12 meses. Durante o treinamento, o prestador estará sob avaliação de um facilitador, sendo obrigatório, para habilitação, a obtenção de nota mínima de 7,0 pontos, sob pena de ser considerado inapto ao desempenho das funções.

3.2.19.24 É vedada a execução de plantões por profissionais que:

a) Não estejam na relação apresentada com antecedência;

b) Não apresentem os requisitos e qualificações técnicas mínimos exigidos neste edital;

c) Não tenham passado pelo treinamento teórico e prático ministrado pelo Núcleo de Educação Permanente do CISNORJE;

d) Forem considerados inaptos nas avaliações de desempenho teórico-prático ministrados

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
CISNORJE-MG

pelo Núcleo de Educação Permanente do CISNORJE.

3.3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.3.1 Atuação do Médico Intervencionista

3.3.1.1 Qualificação Técnica: Inscrição regular no Conselho Regional de Medicina - CRM/MG.

3.3.1.2 Atribuições/Competências: Atuar nas unidades de atendimento móveis como médico intervencionista, obedecendo à escala de serviço predeterminada; Comparecer pontualmente no local de trabalho e dele não se ausentando até a chegada de seu substituto (a substituição do plantão deverá ser realizada na base); Cumprir com pontualidade os horários de chegada aos plantões; Tratar com respeito e coleguismo os profissionais do serviço (médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, condutores e funcionários do setor administrativo); Liderar a equipe com ordem e profissionalismo; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos disponíveis ao exercício de sua profissão, colaborando com a preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável em caso de mau uso; Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da unidade de suporte avançado (ventiladores mecânicos, material para via aérea avançada e acesso venoso central, bombas de infusão contínua, medicamentos, materiais para imobilização, etc); Obedecer à Lei do Exercício Profissional e do Código de Ética Médica; Obedecer às resoluções dos Conselhos Regional e Federal de Medicina, da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, notadamente à Resolução CFM 2110/2014, à Portaria GM/MS 2048/2002, aos Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192 - Suporte Avançado de Vida (Ministério da Saúde) e à Resolução SESA 161/2018; Acatar e respeitar as normativas e protocolos do serviço, bem como as rotinas estabelecidas, notadamente o Protocolo Operacional Padrão (POP) da instituição; Participar das reuniões convocadas pela direção, das comissões de estudo e de trabalho (quando requisitado pela direção técnica); Acatar as deliberações da direção técnica; Realizar a conferência dos materiais e medicamentos sob sua responsabilidade (checklist) no início de seu turno de trabalho, mantendo a unidade móvel de suporte avançado em perfeito estado de utilização em relação a equipamentos e medicações (conforme previsto nas normativas do serviço e protocolo operacional padrão); Preservar o asseio e a limpeza da unidade móvel, auxiliando a equipe nos processos de higienização da viatura após cada atendimento, relatando imediatamente qualquer problema encontrado à chefia imediata; Manter-se atualizado; Participar integralmente das instruções de formação inicial e de forma optativa dos cursos de educação continuada oferecidos pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP); Assinar o registro de plantão/atividade médica no mesmo dia que ela foi executada, de modo a não deixar dúvidas quanto à prestação do serviço; Preencher de maneira correta e legível todos os formulários (eletrônicos ou em papel), que vierem a ser necessários no atendimento pelo CISNORJE-SAMU 192; Atuar com equilíbrio emocional e autocontrole; Ter disposição para cumprir ações orientadas; Ter capacidade física e mental para o exercício das atividades; Ter iniciativa e facilidade de comunicação, destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis e capacidade para trabalhar em equipe; Manter-se uniformizado de acordo com a rotina estabelecida, em todo o período de trabalho no SAMU; Cumprir as normas de segurança e uso de equipamentos de proteção individual (EPI); O local de trabalho do médico intervencionista será nas Unidades de Suporte Avançado (USA) do SAMU.

3.3.2 Atuação do Médico Regulador

3.3.2.1 Qualificação Técnica: Inscrição regular no Conselho Regional de Medicina - CRM/MG.

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
CISNORJE-MG

3.3.2.2 Atribuições/Competências: Atuar na Central de Regulação Médica das Urgências como médico regulador, obedecendo à escala de serviço predeterminada; Comparecer pontualmente no local de trabalho e dele não se ausentando até a chegada de seu substituto (a substituição do plantão deverá ser realizada na Central de Regulação); Cumprir com pontualidade os horários de chegada aos plantões; Tratar com respeito e coleguismo os profissionais do serviço (médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, condutores, técnicos auxiliares em regulação médica, rádio operadores e funcionários do setor administrativo); Liderar a equipe com ordem e profissionalismo; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos disponíveis ao exercício de sua profissão, colaborando com a preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável em caso de mau uso; Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Central de Regulação Médica das Urgências; Obedecer à Lei do Exercício Profissional e do Código de Ética Médica; Obedecer às resoluções dos Conselhos Regional e Federal de Medicina, da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, notadamente à Resolução CFM 2110/2014, à Portaria GM/MS 2048/2002, aos Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192 - Suporte Avançado de Vida (Ministério da Saúde) e à Resolução SESA 161/2018; Acatar e respeitar as normativas e protocolos do serviço, bem como as rotinas estabelecidas, notadamente o Protocolo Operacional Padrão (POP) da instituição; Participar das reuniões convocadas pela direção, das comissões de estudo e de trabalho (quando requisitado pela direção técnica); Acatar as deliberações da direção técnica; Preservar o asseio e a limpeza das estações de trabalho e do ambiente, relatando imediatamente qualquer problema encontrado à chefia imediata; Manter-se atualizado; Participar integralmente das instruções de formação inicial e de forma optativa dos cursos de educação continuada oferecidos pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP); Assinar o registro de plantão/atividade médica no mesmo dia que ela foi executada, de modo a não deixar dúvidas quanto à prestação do serviço; Preencher de maneira correta e legível todos os formulários (eletrônicos ou em papel), que vierem a ser necessários no atendimento pelo CISNORJE-SAMU 192; Atuar com equilíbrio emocional e autocontrole; Ter disposição para cumprir ações orientadas; Ter capacidade física e mental para o exercício das atividades; Ter iniciativa e facilidade de comunicação, destreza manual e física para trabalhar na Central de Regulação e capacidade para trabalhar em equipe; Obedecer às normas de vestimenta estabelecidas, em todo o período de trabalho no SAMU; Cumprir as normas de segurança e uso de equipamentos de proteção individual (EPI); O local de trabalho do médico intervencionista será na Central de Regulação Médica das Urgências.

4. DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Para fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o Termo/Contrato de Credenciamento.

4.2 O CISNORJE convocará os representantes legais ou profissional credenciado para assinatura do Termo/Contrato de Credenciamento no prazo de 5 (cinco) dias uteis após comprovação da habilitação.

4.3 A classificação das empresas ou profissionais para esse chamamento será pela ordem de apresentação de protocolos.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Proporcionar a logística necessária para a prestação dos serviços contratados;

5.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas por meio das Coordenações Regionais, da Central de Regulação do SAMU e Fiscais de Contratos designados;

5.3 Atestar e liberar os pagamentos aos serviços prestados, nos prazos

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
CISNORJE-MG

estabelecidos no Termo/contrato de Referência, neste edital e futuro e eventual contrato administrativo.

5.4 Comunicar por escrito à contratada, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, se valendo de aplicativos de comunicação (como WhatsApp), e-mail ou outro meio que permita a melhor solução.

6. DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 Para Pessoa Jurídica: A liberação dos pagamentos mensais devidos à contratada ocorrerá em até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, do mês seguinte ao da prestação, condicionada, sempre, à aprovação do Setor de Recursos Humanos após o recebimento dos relatórios e escalas comprobatórias da prestação de serviço. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.

6.2 Para pessoa Física: A liberação dos pagamentos mensais devidos ocorrerá em até 30 dias, do mês seguinte ao da prestação, após comprovação do número de horas plantão trabalhada, com comprovação do registro de ponto, condicionada, sempre, à aprovação do Setor de Recursos Humanos após o recebimento dos relatórios e escalas comprobatórias da prestação de serviço. Será expedido RPA – Recibo de Pagamento a Autônomos, cujos valores estarão sujeitos a retenção de encargos e tributos de INSS e IRRF, na forma da lei.

6.2.1 A Contribuição Previdenciária (INSS) a ser descontada pelo CISNORJE, enquadrada como entidade beneficente de assistência social isenta das contribuições sociais patronais, corresponde a 20% (vinte por cento) da remuneração paga, devida ou creditada ao contribuinte individual a seu serviço, observado o limite máximo do salário de contribuição, declarando e repassando o respectivo valor à Previdência Social, através do eSocial.

6.3 Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias anexas.

6.4 As contratações obedecerão à necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a classificação e demanda durante o prazo de validade do Credenciamento.

6.5 Para fazer jus ao recebimento dos honorários por serviços prestados ao CISNORJE caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais:

a) Assiduidade;

b) Pontualidade;

c) Estar em dia com a documentação exigida;

d) Registrar a frequência de acordo com as normas do CISNORJE. A falta do registro de entrada e saída para o plantão a ser cumprido devera ser comunicado com justificativa do horário, e será paga a hora efetivamente trabalhada. Serão descontadas horas de atraso ou saídas antecipadas, sem prejuízo de demais providências administrativas.

6.6 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade com a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das que foram apresentadas e estiverem fora da validade do cadastro apresentado na licitação.

6.7 O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade do credenciado após a conferência da escala de plantões prestados, sendo vedado o pagamento em contas de terceiros.

6.8 As despesas decorrentes da prestação dos serviços médicos correrão por conta das

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
CISNORJE-MG

seguintes dotações orçamentárias:

10.302.0015.2006 – MANUTENCAO EQUIPES DO SAMU
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FICHA: 035

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1659020000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
FICHA 036

7. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DOS TERMOS/CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

7.1 – Prazo dos termos/contratos de credenciamento oriundos deste Edital será de 12 (doze) meses; o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O participante ou empresa que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

9. CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1 O valor dos serviços previstos na Tabela de Valores não sofrerá reajuste no período de vigência deste CREDENCIAMENTO, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1É facultado ao CISNORJE ou à autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.2Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

10.3A inobservância em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando na exclusão do certame.

10.4Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações no processo de credenciamento, bem como manter os dados pessoais atualizados para contato.

10.5O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
CISNORJE-MG

10.6Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso.

10.7Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Teófilo Otoni – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
CISNORJE-MG

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Ao Agente de Contratação do CISNORJE – SAMU 192:

DECLARAÇÃO

Eu/Empresa _____ inscrita pelo CPF/CNPJ sob n.º situada no endereço _____ na cidade de ____Estado de _____ __, declara para os devidos fins:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

II - declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações.

III - Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

____, _____de ____de 2025.

_____

Responsável

RG: _____